

PORTARIA Nº 1.881/SPO, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Credencia examinador para realização de exames de proficiência técnica conforme Resolução nº 444, de 24 de agosto de 2017.

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, incisos VIII, X e XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 3º, 12 e 13 da Resolução nº 444, de 24 de agosto de 2017, e no item 2.8.1 a 2.8.3 do Edital nº 48/ANAC/2017, e considerando o que consta do processo nº 00058.530677/2017-69,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, por prazo indeterminado, o examinador MAURÍCIO MULLER CEPPAS, CANAC 127817, para realização de exames de proficiência técnica previstos no Regulamento Brasileiro Aviação Civil nº 61 (RBAC Nº 61), de acordo com os critérios da Instrução Suplementar nº 00-002, conforme estabelecido abaixo:

Área	Aeródromos abrangidos	Prerrogativas e limitações
Rio de Janeiro	SBRJ, SBJR, SBCB, SDMC	Realizar exames de proficiência para a concessão, convalidação e revalidação das seguintes licenças e habilitações: PPH, PCH, PLAH, HMNC e IFRH, em helicópteros de classe monomotor convencional
Rio de Janeiro	SBRJ, SBJR, SBCB, SDMC	Realizar exames de proficiência para a concessão, convalidação e revalidação das seguintes licenças e habilitações: PPH, PCH, PLAH, HMNT e IFRH, em helicópteros de classe monomotor turbina

Art. 2º A ANAC designará previamente, por intermédio de comunicação eletrônica, os exames de proficiência técnica que deverão ser aplicados pelo examinador credenciado.

Parágrafo único. O examinador credenciado está limitado à aplicação dos exames de proficiência técnica previamente determinados, conforme estabelecido no Art. 2º desta portaria.

Art. 3º O examinador fará jus a remuneração prevista na Portaria nº 3.796/SPO, de 16 de novembro de 2017.

Art. 4º O examinador poderá ser descredenciado ou ter seu credenciamento suspenso, a qualquer tempo, nos termos do previsto nos arts. 26, 29, 31, 32, 33 e 34 da Resolução nº 444, de 24 de agosto de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES